AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2026
EDITAL N° 73/2026
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Torna-se público que o Município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de compras, sediada na Rua Mitsuo Ezoe, 575, realizará Dispensa Eletrônica,com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, sob o regime de empreitada por preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:	**03/12/2026**
Horário da Fase de Lances:	**08:00 às 14:00h (Horário de Brasília)**
Link:	Portal de Compras BR — www.comprasbr.com.br
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, sob o regime de empreitada por preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para serviço de decorações natalinas, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, bem como a desmontagem e retirada dos elementos decorativos, destinados à ornamentação da Praça Central Mercedes D'Avalo de Rezende do Município de Rio Negro/MS, para a realização do evento "Natal Encantado", incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A contratação será conforme tabela abaixo.

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**IMAGEM**	**UN**	**QUANT.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM ÁRVORES DE GRANDE PORTE: execução de decoração luminosa em 10 (dez) árvores de grande porte, utilizando, no mínimo, 360,00 m (trezentos e sessenta metros) de cordão de LED em cada unidade. Os cordões deverão possuir características próprias para utilização em ambientes externos, ser à prova d'água, apresentar densidade mínima de 10 LEDs por metro, potência de 8 W, tensão de 220 V, temperatura de cor de 3.000 K e tonalidade amarelo-quente. A disposição dos cordões deverá manter espaçamento aproximado de 3 cm entre eles, proporcionando distribuição homogênea da iluminação e acabamento visual uniforme. O serviço deverá contemplar o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução, incluindo montagem, instalação, testes de funcionamento e posterior desmontagem.	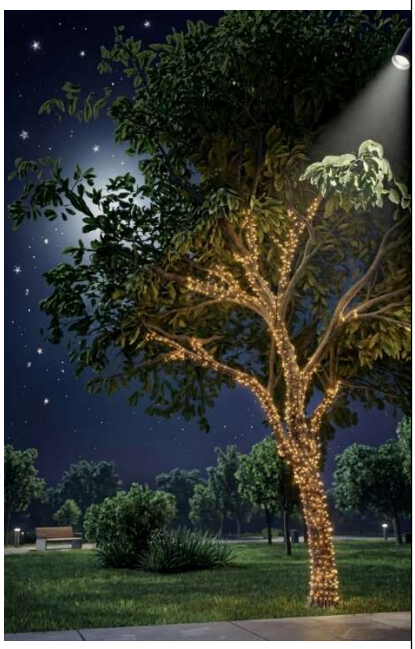 Imagem ilustrativa	Serviço	10	549,89	5.498,90
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS NATALINOS LUMINOSOS EM ÁRVORES: execução dos serviços de fornecimento, montagem, instalação e posterior retirada de ornamentos natalinos (em 3 (três) árvores) constituídos por estruturas metálicas, nos formatos de bolas de Natal, sinos e estrelas, confeccionados em ferro, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, apresentando	Im	Serviço	03		

	dimensões aproximadas de 0,50 m de diâmetro por peça. Cada ornamento deverá receber revestimento de, no mínimo, 4,00 (quatro) metros de mangueira luminosa de LED, própria para utilização em ambientes externos, com grau de proteção IP65 ou superior, à prova d'água, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, com LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá estar disponível nas cores branca, verde, amarela, vermelha e azul, conforme definição da fiscalização. Deverão estar incluídos todos os materiais, acessórios, suportes, cabos, conectores, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, abrangendo instalação, testes de funcionamento, manutenção durante o período de utilização e desmontagem integral dos ornamentos ao término do evento.	 agem ilustrativa (ornamentos, bolas, sino, estrelas, mínimo de 4 por árvore)			1.387,99	4.163,97

03	ANJO NATALINO LUMINOSO: fornecimento, instalação e posterior desmontagem de estrutura metálica confeccionada em ferro de alta resistência, em formato de anjo, com dimensões aproximadas de 1,40 metro de largura por 6,00 metros de altura. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca, assegurando maior durabilidade e resistência às intempéries. Deverá ser totalmente revestida com mangueira luminosa de LED, própria para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, à prova d'água, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá ser na cor branco quente, proporcionando cobertura uniforme e efeito visual adequado. Deverão estar incluídos todos os materiais, acessórios, suportes, cabos, conectores, equipamentos e mão de obra necessários à instalação, realização dos testes de funcionamento, manutenção durante todo o período de exposição e desmontagem completa ao término do evento.		Serviço	02	2.656,67	5.313,34
04	SEMI-ARCO DECORATIVO COM ESTRELA: Fornecimento, montagem e instalação de uma estrutura metálica curva, confeccionada em ferro de alta resistência, formando um semiarco decorativo iluminado, com elemento ornamental em formato de estrela fixado na parte					

	superior, conforme imagem de referência. O semiarco deverá apresentar dimensões aproximadas de 1,40 metro de largura por 6,00 metros de altura, admitindo-se adequações proporcionais conforme as necessidades do local de instalação, devendo ser devidamente dimensionado para utilização em área externa. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou acabamento equivalente na cor branca, garantindo durabilidade e resistência às intempéries. Deverá possuir base ou suporte próprio para fixação e estabilidade, assegurando instalação alinhada e segura. Na parte superior deverá ser instalado elemento luminoso em formato de estrela, confeccionado em estrutura metálica e integrado à composição decorativa. Toda a estrutura deverá ser revestida com mangueira luminosa ou cordão luminoso de LED, próprio para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, resistente à água, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá apresentar tonalidade amarelo-quente, proporcionando cobertura uniforme e efeito cênico compatível com a decoração natalina de referência. Deverão estar incluídos todos os materiais, acessórios, base, suporte, elementos de fixação, cabos, conectores, fontes, extensões,	 Imagem ilustrativa	Serviço	02	3.125,07	6.250,14

	equipamentos e demais componentes necessários à montagem, energização e pleno funcionamento da estrutura, incluindo transporte, mão de obra especializada, instalação elétrica, testes de funcionamento, ajustes e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição. A contratada será responsável pela instalação, fixação, ligação elétrica, testes, manutenção e posterior desmontagem integral das estruturas, observando as condições do local, a estabilidade das bases e a segurança dos usuários, bem como as normas técnicas, elétricas e de segurança do trabalho aplicáveis. Ao término do período de exposição, deverá realizar a retirada de todos os materiais e resíduos, entregando o local limpo e organizado.					
05	CASINHA NATALINA CENOGRÁFICA: fornecimento, transporte, montagem, instalação, decoração, iluminação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem de casa cenográfica natalina, confeccionada em formato triangular tipo chalé, com cobertura inclinada em formato "A", conforme imagem de referência. A estrutura deverá ser produzida com materiais resistentes e apropriados para instalação em área externa, apresentando dimensões compatíveis com o espaço disponibilizado pela contratante e proporções semelhantes às da imagem		Serviço	01	33.401,00	33.401,00

	de referência, com estrutura firme, estável e segura e acabamento decorativo nas cores vermelha, verde, branca, dourada ou outras tonalidades compatíveis com a composição natalina. A casinha deverá possuir fachada frontal aberta ou parcialmente aberta e duas portas de circulação, sendo uma na parte frontal, destinada à entrada dos visitantes, e outra na parte posterior, destinada à saída, ambas com dimensões adequadas à circulação de pessoas, funcionamento seguro e acabamento integrado ao projeto decorativo. O ambiente interno deverá permitir a composição de cenário natalino, incluindo árvore de Natal ornamentada, guirlandas, festões, bolas natalinas, laços, presentes cenográficos, elementos decorativos de lareira, cadeiras, móveis, objetos temáticos e demais adornos necessários à composição do ambiente. A parte externa deverá receber decoração temática com festões verdes, guirlandas, laços, bolas e enfeites nas cores vermelha, branca e dourada, distribuídos nas laterais, fachada, portas, cobertura e demais pontos definidos pela contratante. A cobertura e as laterais deverão contar com iluminação ornamental por meio de cordões luminosos, mangueiras luminosas ou conjuntos de LED próprios para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, à prova d'água, instalados de maneira contínua e segura nas bordas da cobertura,					

	laterais, portas, fachada e demais elementos decorativos. A iluminação deverá utilizar preferencialmente as cores branco quente, vermelho, verde e dourado, ou combinação equivalente à imagem de referência, proporcionando distribuição uniforme e destaque visual durante o período noturno. Deverão ser instalados elementos luminosos decorativos em formato de estrela ou similares nas áreas externas, especialmente nas proximidades da entrada, saída, fachada e entorno da casinha, podendo incluir peças iluminadas junto ao caminho de acesso, conforme o projeto e as condições do local. Deverão estar incluídos todos os materiais, estruturas, revestimentos, peças decorativas, enfeites natalinos, árvore de Natal, móveis, objetos cenográficos, cabos, conectores, fontes, extensões, suportes, bases de fixação, equipamentos e demais acessórios necessários à execução completa dos serviços, bem como transporte e mão de obra especializada para montagem, instalação, decoração, instalação elétrica, fixação dos elementos, testes de funcionamento, ajustes e acabamento final. Todos os componentes deverão permanecer devidamente fixados, protegidos e instalados de forma segura, evitando riscos aos visitantes, trabalhadores e ao patrimônio público. A instalação elétrica deverá utilizar materiais adequados para uso externo,					

	com proteção contra umidade, isolamento dos cabos e dimensionamento compatível com a carga instalada, mantendo pontos de conexão, fontes, extensões e equipamentos protegidos e afastados das áreas de circulação, sempre que possível. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura, decoração e sistema de iluminação durante todo o período de exposição, incluindo a substituição de lâmpadas, cordões, mangueiras, cabos, conectores, peças decorativas ou quaisquer componentes que apresentem defeitos, danos ou mau funcionamento. A instalação deverá ocorrer em local indicado pela contratante, observando as condições do terreno, nivelamento, estabilidade das bases, segurança das portas e áreas de circulação, bem como as normas técnicas, elétricas e de segurança do trabalho aplicáveis. Deverá ser assegurado fluxo organizado de visitantes, com entrada pela porta frontal e saída pela porta posterior, evitando aglomerações e facilitando a circulação no interior da estrutura. Ao término do período de exposição, a contratada deverá providenciar a desmontagem integral da estrutura, portas, elementos decorativos, móveis cenográficos e sistema de iluminação, retirando todos os materiais, equipamentos e resíduos utilizados e entregando o local limpo, organizado e livre de					

	obstáculos. Dimensões aproximadas: 4,00 m x 3,50 m x 6,00 m.					
06	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TÚNEL LUMINOSO, TIPO CASINHA ILUMINADA DECORATIVA NATALINA: Fornecimento, instalação e posterior desmontagem de estrutura metálica em ferro, confeccionada em formato de casinha natalina cenográfica, com cobertura em formato de telhado de duas águas, medindo aproximadamente 3,00 metros de largura, 5,00 metros de comprimento e 2,50 metros de altura, conforme modelo da imagem de referência. A estrutura deverá possuir armação metálica resistente, com acabamento adequado para utilização em ambientes externos, tratamento anticorrosivo e pintura na cor metálica ou branca. A casinha deverá ser revestida e decorada em toda a sua estrutura, incluindo paredes, laterais e cobertura, com cordões luminosos de LED na cor branco-quente (amarelo-dourado), criando efeito visual uniforme e acolhedor, semelhante a um céu estrelado. Deverá possuir abertura frontal para acesso e circulação de pessoas em seu interior, permitindo interação e registros fotográficos, mantendo o piso livre e desobstruído. Os cordões luminosos deverão ser próprios para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, resistentes à água e às intempéries, com fio transparente ou branco e LEDs		Serviço	01	3.755,00	4.366,13

	distribuídos de forma contínua, sem deixar espaços excessivos ou áreas sem iluminação. A contratação deverá contemplar todos os materiais, estruturas, acessórios, suportes, cabos, conectores, equipamentos, instalações elétricas e mão de obra necessários à execução completa do serviço, incluindo montagem, fixação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição e desmontagem integral ao término do evento, garantindo estabilidade estrutural, segurança e perfeito funcionamento da decoração natalina.					
07	ÁRVORE DE NATAL ILUMINADA – APROXIMADAMENTE 8,00 METROS Fornecimento, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem de árvore de Natal confeccionada em estrutura metálica de ferro, com aproximadamente 8,00 metros de altura e circunferência aproximada de 18,00 metros, incluindo estrela decorativa no topo, com aproximadamente 1,50 metro de altura. A estrutura deverá ser fabricada em ferro de alta resistência, devidamente dimensionada para instalação em área externa, com tratamento anticorrosivo e pintura de proteção, apresentando acabamento adequado ao projeto natalino e garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e proteção contra as intempéries. A árvore deverá		Serviço	01	4.366,13	4.366,13

	ser totalmente revestida com, no mínimo, 2.000 metros de mangueira luminosa de LED, própria para uso externo, à prova d'água e com grau de proteção mínimo IP65 ou superior, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte a cada 2,00 metros, conforme especificações técnicas do fabricante. A iluminação deverá ser na cor verde, com instalação uniforme e organizada em toda a estrutura, respeitando o espaçamento adequado entre as linhas de iluminação, de modo a garantir cobertura visual contínua, distribuição homogênea da luminosidade e adequado efeito decorativo. A fixação deverá ser realizada com materiais e acessórios apropriados, sem comprometer a estrutura metálica ou a segurança do conjunto. A estrela decorativa, instalada no topo da árvore, deverá possuir aproximadamente 1,50 metro de altura e ser confeccionada em estrutura metálica resistente, devidamente fixada e integrada ao conjunto. Deverá ser iluminada com aproximadamente 15 metros de mangueira luminosa de LED, própria para uso externo, à prova d'água e com grau de proteção mínimo IP65 ou superior, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte a cada 2,00 metros, conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá ser na cor azul neon, proporcionando destaque					

	visual em relação à iluminação verde da árvore. A mangueira deverá ser instalada uniformemente no contorno ou na superfície da estrela, garantindo o realce de seu formato e o adequado efeito luminoso durante o período noturno. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, estruturas, bases, suportes, elementos de fixação, cabos, conectores, fontes, extensões, dispositivos de proteção, equipamentos e demais acessórios necessários à montagem, instalação, energização e perfeito funcionamento da árvore de Natal e da estrela. A árvore deverá ser instalada sobre base ou sistema de apoio devidamente dimensionado, garantindo estabilidade e segurança contra deslocamentos, ventos e demais condições próprias do ambiente externo. A contratada deverá observar as características do local, o correto nivelamento da base, a fixação da estrutura e a segurança dos usuários, trabalhadores e demais pessoas que circularem nas proximidades. Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento de todos os componentes luminosos, incluindo a verificação das conexões, fontes, cabos, mangueiras de LED e dispositivos de proteção. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, incluindo o reparo ou a substituição de mangueiras,					

	LEDs, cabos, conectores, fontes e demais componentes que apresentarem defeito ou mau funcionamento.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.748,48 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)						

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, sob o regime de empreitada por preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Esta dispensa é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação,de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a **proposta com a descrição do objeto ofertado**, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1.Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme data e hora estabelecida no Aviso de Contratação Direta.

5.2. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo fornecedor, a Administração ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preço atualizada, conforme modelo descrito no Anexo IV, contendo o valor de todos os objetos que compõe cada item, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, e se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1.contiver vícios insanáveis;

5.7.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.7.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor vencedor da disputa, após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1 e9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
9.12.2.ANEXO II – Termo de Referência;
9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;
9.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração unificada

Rio Negro- MS,27 de novembro de 2026

HENRIQUE MITSUO VARGAS EZOE:02404159143
Assinado de forma digital por HENRIQUE MITSUO VARGAS EZOE:02404159143
Dados: 2026.11.27 07:41:35 -04'00'

Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2026

1. Exigências de habilitação

1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.20. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.23. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

1.28. Para a execução dos serviços abrangidos por esta contratação, a empresa interessada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a parcela de maior relevância do objeto, assim considerada o fornecimento e a instalação de iluminação decorativa em LED, com instalação elétrica temporária em área pública ou de uso coletivo, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com as atividades efetivamente executadas.

1.28.1. As exigências de qualificação técnica possuem como finalidade assegurar que a futura contratada detenha experiência, capacidade operacional e conhecimento técnico suficientes para executar adequadamente os serviços, considerando os aspectos relacionados à instalação elétrica temporária, segurança, operação e desmontagem dos equipamentos.

1.29. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

1.29.1. A empresa deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta contratação.

1.29.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar, no mínimo:

a) identificação da pessoa jurídica contratante;

b) identificação da empresa executora dos serviços;

c) descrição do objeto executado;

d) período ou prazo de execução;

e) local da prestação dos serviços;

f) declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

1.29.1.2. Não se exige quantitativo mínimo, e admite-se o somatório de atestados.

1.29.1.3. Omissões ou dúvidas quanto às informações acima poderão ser supridas por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e não constituem, por si sós, motivo de inabilitação.

1.29.1.4. Para fins desta contratação, considera-se serviço compatível aquele relacionado à execução de atividades de iluminação decorativa, incluindo, isolada ou conjuntamente:

a) montagem e desmontagem de sistemas de iluminação em LED;

b) instalação de elementos luminosos decorativos;

c) operação e manutenção de sistemas de iluminação temporária;

d) execução de iluminação para eventos públicos, culturais, comemorativos ou institucionais.

1.29.1.5. Exemplificativamente, poderão ser considerados serviços similares aqueles realizados em eventos natalinos, festividades municipais, eventos culturais, celebrações públicas ou ações comunitárias.

1.30. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.30.1. Considerando a natureza técnica do objeto, o interessado deverá apresentar:

a) declaração indicando o profissional que responderá tecnicamente pela execução, com nome e número de registro no conselho profissional competente (CREA, CRT ou outro), e de que ele estará disponível durante toda a execução do objeto.

b) A comprovação do vínculo com o profissional indicado será exigida apenas para a assinatura do contrato, por qualquer forma legalmente admitida, como contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura com a anuência do profissional.

1.30.1.2. A comprovação deverá observar as atribuições legais e regulamentares do profissional indicado. Se as atividades excederem suas atribuições, a contratada deverá indicar outro profissional legalmente habilitado e apresentar os respectivos documentos de responsabilidade técnica, sem alteração do objeto contratado.

1.31. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.31.1. As exigências de qualificação técnica limitam-se ao mínimo necessário para a segurança da execução, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. O objeto envolve estruturas metálicas de até 8,00 metros de altura, trabalho em altura e instalações elétricas temporárias expostas ao tempo, que permanecerão por cerca de 30 dias em praça pública com circulação de pessoas, inclusive crianças. Por essa razão, exigem-se apenas a experiência anterior da empresa em iluminação decorativa e a indicação de profissional legalmente habilitado, sem quantitativos mínimos, sem registro da empresa em conselho profissional e sem registro dos atestados.

1.31.1.2. As exigências estão fundamentadas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não sendo admitidas exigências excessivas ou restritivas sem justificativa técnica.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de decorações natalinas, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, bem como a desmontagem e retirada dos elementos decorativos, destinados à ornamentação da Praça Central Mercedes D'Avalo de Rezende do Município de Rio Negro/MS, para a realização do evento "Natal Encantado", incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**IMAGEM**	**UN**	**QUANT.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM ÁRVORES DE GRANDE PORTE: execução de decoração luminosa em 10 (dez) árvores de grande porte, utilizando, no mínimo, 360,00 m (trezentos e sessenta metros) de cordão de LED em cada unidade. Os cordões deverão possuir características próprias para utilização em ambientes externos, ser à prova d'água, apresentar densidade mínima de 10 LEDs por metro, potência de 8 W, tensão de 220 V, temperatura de cor de 3.000 K e tonalidade amarelo-quente. A disposição dos cordões deverá manter espaçamento aproximado de 3 cm entre eles, proporcionando distribuição homogênea da iluminação e acabamento visual uniforme. O serviço deverá contemplar	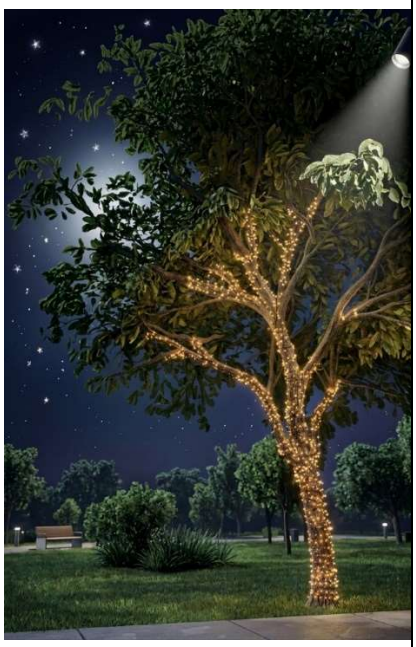 Imagem ilustrativa	Serviço	10	549,89	5.498,90

	o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução, incluindo montagem, instalação, testes de funcionamento e posterior desmontagem.					
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS NATALINOS LUMINOSOS EM ÁRVORES: execução dos serviços de fornecimento, montagem, instalação e posterior retirada de ornamentos natalinos (em 3 (três) árvores) constituídos por estruturas metálicas, nos formatos de bolas de Natal, sinos e estrelas, confeccionados em ferro, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, apresentando dimensões aproximadas de 0,50 m de diâmetro por peça. Cada ornamento deverá receber revestimento de, no mínimo, 4,00 (quatro) metros de mangueira luminosa de LED, própria para utilização em ambientes externos, com grau de proteção IP65 ou superior, à prova d'água, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, com LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá estar disponível nas cores branca, verde, amarela, vermelha e azul, conforme definição da fiscalização. Deverão estar incluídos todos os materiais, acessórios, suportes, cabos, conectores, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, abrangendo instalação, testes de funcionamento,	Im  agem ilustrativa (ornamentos, bolas, sino, estrelas, mínimo de 4 por árvore)	Serviço	03	1.387,99	4.163,97

	manutenção durante o período de utilização e desmontagem integral dos ornamentos ao término do evento.					
03	ANJO NATALINO LUMINOSO: fornecimento, instalação e posterior desmontagem de estrutura metálica confeccionada em ferro de alta resistência, em formato de anjo, com dimensões aproximadas de 1,40 metro de largura por 6,00 metros de altura. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca, assegurando maior durabilidade e resistência às intempéries. Deverá ser totalmente revestida com mangueira luminosa de LED, própria para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, à prova d'água, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá ser na cor branco quente, proporcionando cobertura uniforme e efeito visual adequado. Deverão estar incluídos todos os materiais, acessórios, suportes, cabos, conectores, equipamentos e mão de obra necessários à instalação, realização dos testes de funcionamento, manutenção durante todo o período de exposição e desmontagem completa ao término do evento.		Serviço	02	2.656,67	5.313,34
04	SEMI-ARCO DECORATIVO COM ESTRELA: Fornecimento, montagem e instalação de uma estrutura metálica curva, confeccionada em ferro de					

	alta resistência, formando um semiarco decorativo iluminado, com elemento ornamental em formato de estrela fixado na parte superior, conforme imagem de referência. O semiarco deverá apresentar dimensões aproximadas de 1,40 metro de largura por 6,00 metros de altura, admitindo-se adequações proporcionais conforme as necessidades do local de instalação, devendo ser devidamente dimensionado para utilização em área externa. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou acabamento equivalente na cor branca, garantindo durabilidade e resistência às intempéries. Deverá possuir base ou suporte próprio para fixação e estabilidade, assegurando instalação alinhada e segura. Na parte superior deverá ser instalado elemento luminoso em formato de estrela, confeccionado em estrutura metálica e integrado à composição decorativa. Toda a estrutura deverá ser revestida com mangueira luminosa ou cordão luminoso de LED, próprio para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, resistente à água, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá apresentar tonalidade amarelo-quente, proporcionando cobertura uniforme e efeito cênico compatível com a decoração natalina de referência.	 Imagem ilustrativa	Serviço	02	3.125,07	6.250,14

	Deverão estar incluídos todos os materiais, acessórios, base, suporte, elementos de fixação, cabos, conectores, fontes, extensões, equipamentos e demais componentes necessários à montagem, energização e pleno funcionamento da estrutura, incluindo transporte, mão de obra especializada, instalação elétrica, testes de funcionamento, ajustes e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição. A contratada será responsável pela instalação, fixação, ligação elétrica, testes, manutenção e posterior desmontagem integral das estruturas, observando as condições do local, a estabilidade das bases e a segurança dos usuários, bem como as normas técnicas, elétricas e de segurança do trabalho aplicáveis. Ao término do período de exposição, deverá realizar a retirada de todos os materiais e resíduos, entregando o local limpo e organizado.					
05	CASINHA NATALINA CENOGRÁFICA: fornecimento, transporte, montagem, instalação, decoração, iluminação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem de casa cenográfica natalina, confeccionada em formato triangular tipo chalé, com cobertura inclinada em formato "A", conforme imagem de referência. A estrutura deverá ser produzida com materiais resistentes e apropriados para instalação em área externa,		Serviço	01	33.401,00	33.401,00

	apresentando dimensões compatíveis com o espaço disponibilizado pela contratante e proporções semelhantes às da imagem de referência, com estrutura firme, estável e segura e acabamento decorativo nas cores vermelha, verde, branca, dourada ou outras tonalidades compatíveis com a composição natalina. A casinha deverá possuir fachada frontal aberta ou parcialmente aberta e duas portas de circulação, sendo uma na parte frontal, destinada à entrada dos visitantes, e outra na parte posterior, destinada à saída, ambas com dimensões adequadas à circulação de pessoas, funcionamento seguro e acabamento integrado ao projeto decorativo. O ambiente interno deverá permitir a composição de cenário natalino, incluindo árvore de Natal ornamentada, guirlandas, festões, bolas natalinas, laços, presentes cenográficos, elementos decorativos de lareira, cadeiras, móveis, objetos temáticos e demais adornos necessários à composição do ambiente. A parte externa deverá receber decoração temática com festões verdes, guirlandas, laços, bolas e enfeites nas cores vermelha, branca e dourada, distribuídos nas laterais, fachada, portas, cobertura e demais pontos definidos pela contratante. A cobertura e as laterais deverão contar com iluminação ornamental por meio de cordões luminosos, mangueiras luminosas ou conjuntos de LED próprios					

	para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, à prova d'água, instalados de maneira contínua e segura nas bordas da cobertura, laterais, portas, fachada e demais elementos decorativos. A iluminação deverá utilizar preferencialmente as cores branco quente, vermelho, verde e dourado, ou combinação equivalente à imagem de referência, proporcionando distribuição uniforme e destaque visual durante o período noturno. Deverão ser instalados elementos luminosos decorativos em formato de estrela ou similares nas áreas externas, especialmente nas proximidades da entrada, saída, fachada e entorno da casinha, podendo incluir peças iluminadas junto ao caminho de acesso, conforme o projeto e as condições do local. Deverão estar incluídos todos os materiais, estruturas, revestimentos, peças decorativas, enfeites natalinos, árvore de Natal, móveis, objetos cenográficos, cabos, conectores, fontes, extensões, suportes, bases de fixação, equipamentos e demais acessórios necessários à execução completa dos serviços, bem como transporte e mão de obra especializada para montagem, instalação, decoração, instalação elétrica, fixação dos elementos, testes de funcionamento, ajustes e acabamento final. Todos os componentes deverão permanecer devidamente fixados, protegidos e instalados de forma segura,					

	evitando riscos aos visitantes, trabalhadores e ao patrimônio público. A instalação elétrica deverá utilizar materiais adequados para uso externo, com proteção contra umidade, isolamento dos cabos e dimensionamento compatível com a carga instalada, mantendo pontos de conexão, fontes, extensões e equipamentos protegidos e afastados das áreas de circulação, sempre que possível. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura, decoração e sistema de iluminação durante todo o período de exposição, incluindo a substituição de lâmpadas, cordões, mangueiras, cabos, conectores, peças decorativas ou quaisquer componentes que apresentem defeitos, danos ou mau funcionamento. A instalação deverá ocorrer em local indicado pela contratante, observando as condições do terreno, nivelamento, estabilidade das bases, segurança das portas e áreas de circulação, bem como as normas técnicas, elétricas e de segurança do trabalho aplicáveis. Deverá ser assegurado fluxo organizado de visitantes, com entrada pela porta frontal e saída pela porta posterior, evitando aglomerações e facilitando a circulação no interior da estrutura. Ao término do período de exposição, a contratada deverá providenciar a desmontagem integral da estrutura, portas, elementos decorativos, móveis cenográficos e sistema de					

	iluminação, retirando todos os materiais, equipamentos e resíduos utilizados e entregando o local limpo, organizado e livre de obstáculos. Dimensões aproximadas: 4,00 m x 3,50 m x 6,00 m.					
06	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TÚNEL LUMINOSO, TIPO CASINHA ILUMINADA DECORATIVA NATALINA: Fornecimento, instalação e posterior desmontagem de estrutura metálica em ferro, confeccionada em formato de casinha natalina cenográfica, com cobertura em formato de telhado de duas águas, medindo aproximadamente 3,00 metros de largura, 5,00 metros de comprimento e 2,50 metros de altura, conforme modelo da imagem de referência. A estrutura deverá possuir armação metálica resistente, com acabamento adequado para utilização em ambientes externos, tratamento anticorrosivo e pintura na cor metálica ou branca. A casinha deverá ser revestida e decorada em toda a sua estrutura, incluindo paredes, laterais e cobertura, com cordões luminosos de LED na cor branco-quente (amarelo-dourado), criando efeito visual uniforme e acolhedor, semelhante a um céu estrelado. Deverá possuir abertura frontal para acesso e circulação de pessoas em seu interior, permitindo interação e registros fotográficos, mantendo o piso livre e desobstruído. Os cordões luminosos deverão ser próprios		Serviço	01	3.755,00	3.755,00

	para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, resistentes à água e às intempéries, com fio transparente ou branco e LEDs distribuídos de forma contínua, sem deixar espaços excessivos ou áreas sem iluminação. A contratação deverá contemplar todos os materiais, estruturas, acessórios, suportes, cabos, conectores, equipamentos, instalações elétricas e mão de obra necessários à execução completa do serviço, incluindo montagem, fixação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição e desmontagem integral ao término do evento, garantindo estabilidade estrutural, segurança e perfeito funcionamento da decoração natalina.					
07	ÁRVORE DE NATAL ILUMINADA – APROXIMADAMENTE 8,00 METROS Fornecimento, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem de árvore de Natal confeccionada em estrutura metálica de ferro, com aproximadamente 8,00 metros de altura e circunferência aproximada de 18,00 metros, incluindo estrela decorativa no topo, com aproximadamente 1,50 metro de altura. A estrutura deverá ser fabricada em ferro de alta resistência, devidamente dimensionada para instalação em área externa, com tratamento anticorrosivo e pintura de proteção, apresentando acabamento		Serviço	01		

	adequado ao projeto natalino e garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e proteção contra as intempéries. A árvore deverá ser totalmente revestida com, no mínimo, 2.000 metros de mangueira luminosa de LED, própria para uso externo, à prova d'água e com grau de proteção mínimo IP65 ou superior, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte a cada 2,00 metros, conforme especificações técnicas do fabricante. A iluminação deverá ser na cor verde, com instalação uniforme e organizada em toda a estrutura, respeitando o espaçamento adequado entre as linhas de iluminação, de modo a garantir cobertura visual contínua, distribuição homogênea da luminosidade e adequado efeito decorativo. A fixação deverá ser realizada com materiais e acessórios apropriados, sem comprometer a estrutura metálica ou a segurança do conjunto. A estrela decorativa, instalada no topo da árvore, deverá possuir aproximadamente 1,50 metro de altura e ser confeccionada em estrutura metálica resistente, devidamente fixada e integrada ao conjunto. Deverá ser iluminada com aproximadamente 15 metros de mangueira luminosa de LED, própria para uso externo, à prova d'água e com grau de proteção mínimo IP65 ou superior, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de				4.366,13	4.366,13

	corte a cada 2,00 metros, conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá ser na cor azul neon, proporcionando destaque visual em relação à iluminação verde da árvore. A mangueira deverá ser instalada uniformemente no contorno ou na superfície da estrela, garantindo o realce de seu formato e o adequado efeito luminoso durante o período noturno. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, estruturas, bases, suportes, elementos de fixação, cabos, conectores, fontes, extensões, dispositivos de proteção, equipamentos e demais acessórios necessários à montagem, instalação, energização e perfeito funcionamento da árvore de Natal e da estrela. A árvore deverá ser instalada sobre base ou sistema de apoio devidamente dimensionado, garantindo estabilidade e segurança contra deslocamentos, ventos e demais condições próprias do ambiente externo. A contratada deverá observar as características do local, o correto nivelamento da base, a fixação da estrutura e a segurança dos usuários, trabalhadores e demais pessoas que circularem nas proximidades. Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento de todos os componentes luminosos, incluindo a verificação das conexões, fontes, cabos, mangueiras de LED e dispositivos de proteção. A contratada será responsável					

	pela manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, incluindo o reparo ou a substituição de mangueiras, LEDs, cabos, conectores, fontes e demais componentes que apresentarem defeito ou mau funcionamento.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.748,48 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)						

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual deverão ser realizados o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme o cronograma do item 5.6.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços não contínuos e por escopo, por se destinarem à ornamentação natalina da Praça Central do Município de Rio Negro/MS, para a realização do evento denominado "Natal Encantado", possuindo finalidade específica e execução vinculada ao período de realização das festividades natalinas.

1.4.1. A contratação compreende o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a desmontagem e retirada dos elementos decorativos, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.4.2. Os elementos decorativos deverão permanecer instalados e em pleno funcionamento durante o período estabelecido pela Administração, cabendo à empresa contratada realizar os reparos, ajustes e substituições necessários para garantir a conservação, segurança e adequado funcionamento da decoração natalina durante todo o evento.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente estabelecerá as condições específicas relativas à vigência da contratação, aos prazos de instalação e desmontagem, ao período de disponibilização da decoração, à manutenção dos elementos decorativos e às demais obrigações das partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.
1.6. O objeto não se enquadra como obra ou serviço de engenharia, por ter como parcela predominante o fornecimento temporário, a montagem e a manutenção de elementos decorativos. As instalações elétricas temporárias e a montagem das estruturas metálicas são atividades acessórias, que serão executadas sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com emissão de ART ou TRT.

1.7. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme justificativa constante dos autos e a regulamentação municipal aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela continuidade da realização do evento "Natal Encantado", que integra as ações de valorização cultural, turística e social do Município de Rio Negro/MS, fortalecendo a tradição de promover a decoração e iluminação natalina, proporcionando à população um ambiente festivo, acolhedor e atrativo durante as comemorações de final de ano. Em seu segundo ano de realização, o evento busca dar continuidade e consolidar essa iniciativa no calendário municipal, valorizando as tradições culturais e religiosas, incentivando a confraternização entre as famílias e promovendo a participação da comunidade nas atividades comemorativas. A ornamentação natalina da Praça Central contribuirá para tornar o espaço público mais atrativo, estimular a visitação de moradores e turistas e fomentar o comércio local, movimentando a economia do Município. A contratação de empresa especializada é necessária para garantir a qualidade técnica, a segurança e a adequada execução dos serviços de fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem dos elementos decorativos, assegurando o pleno funcionamento das estruturas durante o período do evento, bem como a preservação do patrimônio público e a segurança da população. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, permitindo a continuidade e o fortalecimento do evento "Natal Encantado", promovendo o bem-estar social, a valorização da Praça Central, o incentivo ao turismo e o desenvolvimento econômico local, além de proporcionar à população momentos de lazer, integração e celebração das festividades natalinas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação de empresa especializada para serviço de decorações natalinas, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui solução viável para atender à necessidade da Administração Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, economicidade e interesse público. Os elementos decorativos e os serviços relacionados possuem características e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A solução contempla a disponibilização de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação da Praça Central do Município de Rio Negro/MS, para a realização do evento "Natal Encantado", abrangendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, desde o fornecimento e transporte das estruturas até a montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

3.3. A empresa contratada será responsável pelo transporte, fornecimento, montagem e instalação de todos os elementos decorativos no local indicado pela Administração, observando as especificações técnicas, dimensões, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que as estruturas estejam devidamente instaladas, em perfeito estado de conservação e funcionamento, dentro do prazo estabelecido.

3.4. Durante o período de utilização da decoração natalina, a contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizando os reparos, ajustes e substituições necessários em eventuais elementos danificados ou que apresentem falhas, garantindo a conservação, segurança e pleno funcionamento da decoração durante todo o evento.

3.5. Ao término do período estabelecido pela Administração, a empresa contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os elementos decorativos, equipamentos e estruturas instaladas, responsabilizando-se pela execução dos serviços e pela organização e limpeza do local, de modo a preservar as condições originais da Praça Central.

3.6. A solução proposta busca assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência na execução da decoração natalina, proporcionando um ambiente adequado às festividades, além de otimizar os recursos públicos, considerando que a prestação de serviço dispensa a necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção permanente de estruturas decorativas pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo de contratação.

4.2. O instrumento contratual deverá estabelecer o objeto e seus elementos característicos, as condições de execução, os prazos de execução e de vigência, as obrigações da Contratante e da Contratada, as condições de medição e pagamento, as responsabilidades técnicas, a fiscalização e a gestão contratual, as hipóteses de alteração e extinção, as sanções administrativas e as demais cláusulas necessárias à adequada execução do objeto.

4.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas nos documentos da contratação, abrangendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos, bem como das estruturas e instalações elétricas temporárias necessárias.

4.4. A Contratada deverá manter profissional legalmente habilitado e apresentar, antes do início das respectivas atividades técnicas, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no CREA, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, registrado no CRT competente, conforme as atribuições legais do profissional responsável. A responsabilidade técnica deverá abranger, no mínimo, as instalações elétricas temporárias e a montagem, fixação e estabilidade das estruturas metálicas, inclusive quanto à ação do vento.

4.4.1. A responsabilidade técnica deverá permanecer regularmente constituída durante toda a execução, com as complementações ou substituições de ART ou TRT que se fizerem necessárias. Se as atividades excederem as atribuições do profissional indicado, a Contratada deverá indicar outro profissional legalmente habilitado. A aceitação de

TRT não constitui reconhecimento de atribuição para atividade fora da competência do técnico.

4.5. Das Condições de Execução e Manutenção da Proposta

4.5.1. A empresa Contratada deverá manter as condições e os valores apresentados na proposta comercial durante a execução do objeto, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que compõem a contratação.

4.5.2. A execução dos serviços deverá observar os padrões técnicos de qualidade, segurança, eficiência e desempenho exigidos pela Administração, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

4.5.3. Todos os materiais, equipamentos, estruturas e elementos decorativos deverão apresentar qualidade, resistência, bom acabamento e condições adequadas de conservação e funcionamento, sendo próprios para utilização em ambiente externo e exposição às condições climáticas.

4.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação

4.6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos no processo administrativo.

4.6.2. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando necessário para assegurar a regular execução do objeto contratado.

4.7. Dos Requisitos Técnicos e Operacionais

4.7.1. A Contratada deverá:

a) Executar os serviços conforme as especificações técnicas, condições, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Fornecer, transportar, montar, instalar, manter, desmontar e retirar todos os elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação da Praça Central do Município de Rio Negro/MS;

c) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, estruturas, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução do objeto;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas;

f) Atender às determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal;

g) Observar as normas técnicas, de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao objeto contratado;

h) Responsabilizar-se pela estabilidade, fixação e segurança das estruturas decorativas instaladas, prevenindo riscos de acidentes envolvendo pedestres, visitantes e demais usuários do espaço público;

i) Garantir que todos os elementos de iluminação estejam em perfeito funcionamento, com instalações adequadas, protegidas e compatíveis com a utilização em ambientes externos;

j) Realizar os testes necessários antes da liberação da decoração para utilização pela população;

k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

l) Manter os elementos decorativos em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento durante todo o período de exposição;

m) Realizar a desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos ao término do período estabelecido pela Administração, deixando o local limpo e organizado.

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. A execução dos serviços deverá observar, no que for aplicável ao objeto, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação ambiental vigente.

4.8.2. A Contratada deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto ao consumo de energia elétrica, utilização racional de materiais e destinação adequada dos resíduos.
Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados equipamentos de iluminação com tecnologia LED, visando à redução do consumo de energia elétrica e à maior eficiência energética.

4.8.3. Os materiais, embalagens e resíduos provenientes da montagem e desmontagem deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, áreas verdes, redes de drenagem ou locais não autorizados.

4.8.4. A Contratada deverá adotar procedimentos que possibilitem a conservação e o reaproveitamento dos materiais e estruturas decorativas, evitando desperdícios e descartes desnecessários.

4.8.5. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para preservar a vegetação, o mobiliário urbano, os passeios e os demais elementos existentes na Praça Central.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto. Fica **permitida a locação de equipamentos e veículos**, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos serviços, pela segurança e pela documentação do operador, que deverá atender à NR-11.

4.10. Garantia da contratação

4.10.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características, a natureza e a complexidade do objeto, bem como a avaliação dos riscos envolvidos na contratação.

4.11. Vistoria

4.11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será facultativa, podendo os interessados realizar vistoria na Praça Central do Município de Rio Negro/MS, para conhecimento das condições e peculiaridades do local onde serão instalados os elementos decorativos.

4.11.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável da Administração, que disponibilizará aos interessados data e horário para sua realização, assegurando condições de igualdade entre os participantes.

4.11.3. A vistoria prévia será facultativa, não podendo sua não realização constituir motivo de inabilitação ou desclassificação do interessado.

4.11.4. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração formal de que conhece as condições e peculiaridades do local de execução dos serviços e assume a responsabilidade pela formulação de sua proposta.

4.11.5. A alegação posterior de desconhecimento das condições do local de execução não poderá ser utilizada para justificar alterações de preços, acréscimos de custos ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as situações legalmente admitidas.

4.12. Energia elétrica

4.12.1. A Contratante disponibilizará o(s) ponto(s) de energia elétrica na Praça Central e arcará com o consumo durante o período de exposição. Caberá à Contratada executar, a partir do(s) ponto(s) disponibilizado(s), todas as ligações, quadros, circuitos e dispositivos de proteção necessários, informando previamente à fiscalização a carga total instalada.

4.13. Conservação, furto e vandalismo

4.13.1. O reparo ou a reposição de elementos decorativos danificados, furtados ou vandalizados durante o período de exposição será de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, devendo esse risco ser considerado na formulação da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para serviço de decorações natalinas, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos destinados à ornamentação da Praça Central do Município de Rio Negro/MS, para a realização do evento denominado **"Natal Encantado"**.

5.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, quantitativos, dimensões, características dos elementos decorativos, imagens ilustrativas e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

5.1.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, ferramentas, acessórios, mão de obra especializada e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.2. DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.2.1. O planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades previstas na contratação serão realizados de forma integrada entre a empresa Contratada e o setor responsável indicado pela Administração Municipal, observando as necessidades do evento, as condições técnicas do local e as determinações da fiscalização contratual.

5.2.2. A execução dos serviços deverá obedecer às orientações da fiscalização designada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da Contratada.

5.3. DA EQUIPE TÉCNICA E DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

5.3.1. A Contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e devidamente capacitados para a execução integral dos serviços contratados, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos.

5.3.2. A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, veículos, materiais auxiliares, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários para garantir a adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.3.3. Para as atividades técnicas indicadas no item 4.4, deverão ser disponibilizados profissionais legalmente habilitados, com apresentação da respectiva ART ou TRT, conforme suas atribuições legais.

5.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Os serviços serão executados exclusivamente na **Praça Central do Município de Rio Negro/MS**, local destinado à instalação da decoração natalina para a realização do evento "Natal Encantado".

5.4.2. Todos os custos relacionados à mobilização, deslocamento, transporte de equipamentos, carga, descarga, ferramentas, materiais, mão de obra e demais despesas operacionais necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer pagamento adicional pela Administração.

5.5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando integralmente:

a) Fornecimento e transporte dos elementos decorativos natalinos;
b) Montagem das estruturas e elementos decorativos;
c) Instalação dos equipamentos e componentes necessários;
d) Execução das instalações elétricas temporárias, quando necessárias;
e) Configuração e testes de funcionamento dos sistemas de iluminação;
f) Manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição da decoração;
g) Realização de ajustes, reparos e substituição de componentes que apresentarem falhas ou defeitos;
h) Desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos após o encerramento do período definido pela Administração;
i) Limpeza e organização do local após a retirada das estruturas.

5.5.2. A Contratada deverá garantir que todos os elementos decorativos e sistemas instalados apresentem funcionamento adequado, segurança operacional e padrão estético compatível com as especificações e imagens de referência apresentadas pela Administração.

5.6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.6.1. Início dos serviços

O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observados os prazos estabelecidos para conclusão da montagem e instalação.

5.6.2. Prazo para conclusão da montagem e instalação

A montagem e instalação de todos os elementos decorativos deverão ser concluídas até 11/12/2026, para atender ao evento "Natal Encantado", que ocorrerá de 12/12/2026 a 10/01/2027.

Após a conclusão da montagem, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento, inspeções e ajustes necessários, entregando a decoração natalina em plenas condições de utilização, funcionamento e segurança.

5.6.3. Do período de manutenção e funcionamento

Durante todo o período de exposição da decoração natalina, a Contratada deverá manter os elementos decorativos em condições adequadas de funcionamento, realizando, sempre que necessário, ajustes, correções e manutenções preventivas ou corretivas, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes da execução do objeto contratado.

A Contratada deverá atender às solicitações da fiscalização e solucionar eventuais falhas que comprometam a segurança, a qualidade visual ou o funcionamento da decoração.
A decoração deverá permanecer acesa diariamente, no mínimo, das 18h às 24h. As falhas comunicadas pela fiscalização deverão ser corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas; as que representem risco à segurança, como estrutura instável, fiação exposta ou risco de choque elétrico, deverão ser atendidas em até 4 (quatro) horas, com isolamento imediato da área até a solução.

5.6.4. Do prazo para desmontagem e retirada
A desmontagem, retirada e desmobilização dos equipamentos, estruturas e elementos decorativos instalados deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do evento, ou seja, até 20/01/2027, respeitando o prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias.

A Contratada deverá realizar a retirada dos materiais de forma organizada, preservando o espaço público utilizado e realizando a limpeza necessária, de modo a deixar a Praça Central nas condições adequadas de uso.

5.7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS, NORMAS DE SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.7.1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar as normas técnicas, regulamentações de segurança e legislações aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança operacional e adequada execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos natalinos.

5.7.2. A Contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com:

a) NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), sendo obrigatório que os trabalhadores que atuem na instalação elétrica possuam o curso de NR-10 vigente;
b) NR-35 (trabalho em altura), com treinamento, ASO e uso de EPIs e sistemas de ancoragem para todos que atuem acima de 2,00 m;
c) NR-11 (transporte e movimentação de cargas), com operador do caminhão Munck habilitado e capacitado, e equipamento com manutenção e inspeção em dia;
d) ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), com circuitos protegidos por disjuntores e dispositivos DR (corrente residual) de alta sensibilidade (até 30 mA), aterramento adequado e quadros de distribuição fechados e protegidos contra intempéries e acesso do público;
e) ABNT NBR 9050 (acessibilidade), garantindo que o túnel e a casinha sejam acessíveis, com piso nivelado e sem obstáculos;
f) demais normas técnicas, normas regulamentadoras e exigências do Corpo de Bombeiros aplicáveis a eventos com público;
g) responsabilidade técnica formalizada por ART, registrada no CREA, ou TRT, registrado no CRT, conforme as atribuições legais do profissional, abrangendo as instalações elétricas temporárias e a montagem, fixação e estabilidade das estruturas metálicas, inclusive quanto à ação do vento;
h) responsabilidade integral por danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução, de instalação inadequada ou do descumprimento das normas técnicas e de segurança.

5.8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.8.1. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias,** contados a partir da assinatura do contrato.

5.8.2. Dentro desse período deverão ser realizados todos os serviços necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos, observando o cronograma estabelecido pela Administração.

5.8.3. Os prazos de montagem, funcionamento e desmontagem deverão ser compatibilizados com a vigência contratual, de modo que todas as obrigações da Contratada sejam integralmente cumpridas dentro do período estabelecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.3. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

6.3.1. o cumprimento do cronograma estabelecido para o transporte, a montagem e a instalação das decorações natalinas na Praça Central;

6.3.2. a conformidade dos elementos decorativos instalados com as especificações, dimensões, características e modelos previstos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

6.3.3. as condições de funcionamento da iluminação e dos demais componentes decorativos, verificando se estão devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento;

6.3.4. a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços;

6.3.5. a observância das condições de segurança durante o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção e a desmontagem das estruturas, de modo a evitar riscos aos usuários do espaço público, servidores e patrimônio municipal;

6.3.6. a realização da manutenção preventiva e corretiva durante o período de permanência das decorações, incluindo reparos, ajustes e substituição de componentes que apresentem defeitos ou falhas;

6.3.7. o atendimento das solicitações da fiscalização, especialmente quanto à correção de irregularidades e à substituição de elementos decorativos que não estejam em conformidade com as especificações contratadas;

6.3.8. a realização da desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados, dentro do prazo estabelecido, deixando o local devidamente limpo e desocupado.

6.4. A fiscalização deverá comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades ou falhas eventualmente identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades previstas no contrato e na legislação.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será readequado pela Administração, observado o período de realização do evento, devendo a ocorrência ser registrada nos autos do processo e observadas as disposições legais aplicáveis.

6.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico formalmente disponibilizado pela Administração, desde que seja possível comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

6.7. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que envolvam falhas na iluminação, instabilidade das estruturas, danos aos elementos decorativos ou qualquer condição que represente risco à segurança dos usuários da Praça Central ou ao patrimônio público.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições de execução, os procedimentos de fiscalização, o cronograma de montagem e instalação, o período de permanência das decorações, os procedimentos de manutenção, os prazos para desmontagem e retirada, os canais de comunicação e demais orientações necessárias à adequada execução do objeto.

6.9. A CONTRATADA deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a fiscalização, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, devendo assegurar que as solicitações e determinações da fiscalização sejam devidamente recebidas e encaminhadas aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

6.10. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, com antecedência, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços, o funcionamento das decorações ou a segurança das estruturas, apresentando as providências adotadas para sua regularização.

6.11. As ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização, inclusive aquelas referentes a atrasos, falhas na instalação, problemas de funcionamento, necessidade de manutenção ou substituição de componentes, danos

eventualmente causados, descumprimento das condições estabelecidas e demais fatos relevantes para o acompanhamento contratual.

6.12. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto à correta montagem, instalação, funcionamento e conservação dos elementos decorativos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos serviços executados.

6.13. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela estabilidade e segurança das estruturas sob sua responsabilidade, pelos danos eventualmente causados e pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais e técnicas decorrentes da contratação.

6.14. A gestão e a fiscalização do contrato deverão considerar as particularidades da execução dos serviços na Praça Central do Município de Rio Negro/MS, observando as condições do espaço público, o período de realização do evento "Natal Encantado" e os prazos estabelecidos para montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das decorações natalinas, respeitado o prazo total de execução contratual de **90 (noventa) dias.**

6.15. Preposto

6.15.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução dos serviços, preposto responsável por representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução do contrato, indicando seus poderes e deveres relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.15.2. O preposto deverá manter-se disponível para atender às comunicações, solicitações e determinações da fiscalização e da gestão contratual, bem como para prestar os esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

6.15.3. Não será exigida a permanência do preposto nas dependências da CONTRATANTE durante todo o período de execução dos serviços, devendo, contudo, estar disponível para comparecimento sempre que sua presença for necessária ou solicitada pela fiscalização, especialmente para tratar de ocorrências, ajustes na execução, esclarecimentos ou providências de caráter imediato.

6.15.4. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, quando verificada inadequação no desempenho de suas atribuições ou qualquer circunstância que prejudique a comunicação e o acompanhamento da execução contratual, hipótese em que a CONTRATADA deverá indicar outro representante.

6.15.5. A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à CONTRATANTE, com a indicação dos dados e dos meios de contato do novo representante.

6.15.6. A atuação do preposto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, nem transfere ao representante qualquer responsabilidade que seja própria da empresa contratada.

Fiscalização

6.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.17. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, VI);

6.18. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 770, de 2023, art. 22, II);

6.19. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, III);

6.20. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, IV);

6.21. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, V);

6.22. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 770, de 2023, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 770, de 2023).

6.24 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 770, de 2023, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, IV).

6.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, II).

6.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, III).

6.28. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, VIII).

6.29. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, X).

6.30. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 770, de 2023, art. 21, VI).

6.31. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 7.1, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.1.1. Sujeita-se à mesma multa, calculada sobre o valor do item afetado, o descumprimento dos prazos de reparo previstos no item 5.6.3, por dia de atraso.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória prevista no subitem 7.2.4.1, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando o atraso, consideradas suas circunstâncias e consequências, caracterizar inadimplemento definitivo ou justificar a conversão da multa moratória em compensatória.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive mediante encaminhamento aos endereços de e-mail informados pelo Contratado no procedimento de contratação ou posteriormente atualizados.

7.7.2. O Contratado deverá manter atualizados seus dados cadastrais e os endereços eletrônicos para comunicação durante toda a vigência da contratação, não podendo alegar desconhecimento de comunicação comprovadamente encaminhada aos contatos por ele informados.

7.8. A aplicação das sanções observará as competências estabelecidas na legislação aplicável e nos regulamentos municipais, bem como os procedimentos administrativos pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão contratante, observada a legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação da conclusão da montagem e instalação dos elementos decorativos natalinos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, dimensões, quantitativos, qualidade dos materiais, condições de funcionamento, segurança e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta da Contratada, devendo a empresa realizar as correções, substituições, reparos ou adequações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úte**is, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, adequação e conformidade dos serviços executados, mediante termo detalhado ou outro registro formal adotado pela Administração.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às dimensões, quantidades, qualidade dos materiais, funcionamento ou conformidade dos elementos decorativos instalados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, pela segurança e estabilidade das estruturas instaladas, pelo funcionamento dos elementos luminosos e pela correção de eventuais falhas decorrentes de sua execução, durante todo o período de exposição da decoração natalina.

8.8. O recebimento definitivo não implicará aceitação de serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, permanecendo a Contratada responsável pela correção de falhas ou irregularidades posteriormente constatadas, quando decorrentes de sua responsabilidade.

8.9. Para fins de recebimento dos serviços, a fiscalização poderá considerar, entre outros elementos, os registros fotográficos da decoração instalada, os relatórios de execução apresentados pela Contratada, a conferência dos quantitativos e das especificações dos elementos decorativos, as condições de funcionamento da iluminação, a qualidade dos acabamentos e a conformidade das estruturas com os locais e projetos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.10. As correções, substituições, reparos ou ajustes realizados pela Contratada em razão de falhas, defeitos ou irregularidades na montagem, instalação ou funcionamento dos elementos decorativos natalinos, bem como as intervenções necessárias durante o período de exposição, quando decorrentes de sua responsabilidade, não caracterizarão novos serviços para fins de pagamento. Ao término do período de exposição, a Contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os elementos decorativos, estruturas, materiais, equipamentos e demais componentes utilizados na decoração natalina, bem como providenciar a limpeza.

8.10.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, mediante a emissão das respectivas notas fiscais:

a) 70% (setenta por cento) do valor contratado após a conclusão da montagem e instalação, atestada pela fiscalização na forma dos itens 8.1 a 8.3;

b) 30% (trinta por cento) do valor contratado após o encerramento do período de exposição e a conclusão da desmontagem, da retirada e da limpeza do local, atestadas pela fiscalização.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **26/11/2026.**

8.27. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por **apostilamento**, nos termos da legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, sob o regime de empreitada por preço global.

Forma de fornecimento

9.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma única, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação e disponibilização dos elementos decorativos natalinos, devendo toda a decoração estar devidamente instalada e em pleno funcionamento até o dia 11/12/2026, permanecendo em exposição até o dia 10/01/2027, conforme cronograma estabelecido pela Administração. A Contratada deverá assegurar a manutenção, conservação e pleno funcionamento dos elementos decorativos durante todo o período de exposição, bem como realizar a posterior desmontagem e retirada das estruturas, conforme as condições e prazos previstos neste Termo de Referência.

9.3. Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.26. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.31. Para a execução dos serviços abrangidos por esta contratação, a empresa interessada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a parcela de maior relevância do objeto, assim considerada o fornecimento e a instalação de iluminação decorativa em LED, com instalação elétrica temporária em área pública ou de uso coletivo, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com as atividades efetivamente executadas.

9.31.1 As exigências de qualificação técnica possuem como finalidade assegurar que a futura contratada detenha experiência, capacidade operacional e conhecimento técnico suficientes para executar adequadamente os serviços, considerando os aspectos relacionados à instalação elétrica temporária, segurança, operação e desmontagem dos equipamentos.

9.32. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.32.1. A empresa deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta contratação.

9.32.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar, no mínimo:

a) identificação da pessoa jurídica contratante;

b) identificação da empresa executora dos serviços;

c) descrição do objeto executado;

d) período ou prazo de execução;

e) local da prestação dos serviços;

f) declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

9.32.2. Não se exige quantitativo mínimo, e admite-se o somatório de atestados.

9.32.3. Omissões ou dúvidas quanto às informações acima poderão ser supridas por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e não constituem, por si sós, motivo de inabilitação.

9.32.4. Para fins desta contratação, considera-se serviço compatível aquele relacionado à execução de atividades de iluminação decorativa, incluindo, isolada ou conjuntamente:

a) montagem e desmontagem de sistemas de iluminação em LED;

b) instalação de elementos luminosos decorativos;

c) operação e manutenção de sistemas de iluminação temporária;

d) execução de iluminação para eventos públicos, culturais, comemorativos ou institucionais.

9.32.45 Exemplificativamente, poderão ser considerados serviços similares aqueles realizados em eventos natalinos, festividades municipais, eventos culturais, celebrações públicas ou ações comunitárias.

9.33. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

9.33.1. Considerando a natureza técnica do objeto, o interessado deverá apresentar:

a) declaração indicando o profissional que responderá tecnicamente pela execução, com nome e número de registro no conselho profissional competente (CREA, CRT ou outro), e de que ele estará disponível durante toda a execução do objeto.

b) A comprovação do vínculo com o profissional indicado será exigida apenas para a assinatura do contrato, por qualquer forma legalmente admitida, como contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura com a anuência do profissional.

9.33.2. A comprovação deverá observar as atribuições legais e regulamentares do profissional indicado. Se as atividades excederem suas atribuições, a contratada deverá indicar outro profissional legalmente habilitado e apresentar os respectivos documentos de responsabilidade técnica, sem alteração do objeto contratado.

9.34. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.34.1. As exigências de qualificação técnica limitam-se ao mínimo necessário para a segurança da execução, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. O objeto envolve estruturas metálicas de até 8,00 metros de altura, trabalho em altura e instalações elétricas temporárias expostas ao tempo, que permanecerão por cerca de 30 dias em praça pública com circulação de pessoas, inclusive crianças. Por essa razão, exigem-se apenas a experiência anterior da empresa em iluminação decorativa e a indicação de profissional legalmente habilitado, sem quantitativos mínimos, sem registro da empresa em conselho profissional e sem registro dos atestados.

9.34.2. As exigências estão fundamentadas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não sendo admitidas exigências excessivas ou restritivas sem justificativa técnica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é **VALOR TOTAL: R$ 62.748,48 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**

10.2. O valor estimado decorre de pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base nos 7 (sete) itens descritos no item 1.2. Os preços unitários e a memória de cálculo constam do mapa comparativo de preços juntado aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária:33 - 03.030-04.122.0003.2141-3.3.90.39.00.1500

11.3. A despesa será integralmente empenhada no exercício de 2026. A parcela cuja liquidação ocorrer em 2027 será inscrita em restos a pagar, observada a legislação financeira aplicável.

Rio Negro/MS, 26 de novembro de 2026.

_____
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MANUTENÇÃO
Membro

Aprovado:

_____
JUCELINO MESSIAS DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III –MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxxQUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIODERIO NEGRO EAEMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mitsuo Ezoe, n° 575, Centro, na cidade de Rio Negro - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o N° 03.501.558/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Henrique Mitsuo Vargas Ezoe,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 1309483 SSP/MS e CPF n.º 024.041.591-43, residente e domiciliado na Rua São João, n° 255, Centro – CEP N° 79470-000 - Rio Negro – MS, através da Secretaria xxxxxx, inscrito no C.N.P.J. sob o N° xxxxxxxxxx, com sede Rua xxxxx, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pela Secretária Sra. xxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão) portador RG n.º xxxx, SSP/xx e CPF n.º xxxxxxxxxxx, doravante denominados Contratanteseaempresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileir_, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/___, e do CPF n.º ._____,tendo em vista o que consta no Processo n° xx/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para serviço de decorações natalinas, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, bem como a desmontagem e retirada dos elementos decorativos, destinados à ornamentação da Praça Central Mercedes D'Avalo de Rezende do Município de Rio Negro/MS, para a realização do evento "Natal Encantado", incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**IMAGEM**	**UN**	**QUANT.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM ÁRVORES DE GRANDE PORTE: execução de decoração luminosa em 10 (dez) árvores de grande porte, utilizando, no mínimo, 360,00 m (trezentos e sessenta metros) de cordão de LED em cada unidade. Os cordões deverão possuir características próprias para utilização em ambientes externos, ser à prova d'água, apresentar densidade mínima de 10 LEDs por metro, potência de 8 W, tensão de 220 V, temperatura de cor de 3.000 K e tonalidade amarelo-quente. A disposição dos cordões deverá manter espaçamento aproximado de 3 cm entre eles, proporcionando distribuição homogênea da iluminação e acabamento visual uniforme. O serviço deverá contemplar o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução, incluindo montagem, instalação, testes de funcionamento e posterior desmontagem.	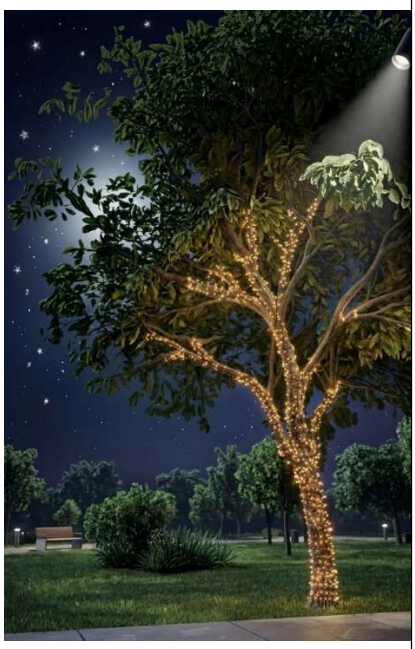 Imagem ilustrativa	Serviço	10	549,89	5.498,00
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS NATALINOS LUMINOSOS EM ÁRVORES: execução dos serviços de fornecimento, montagem, instalação e posterior retirada de ornamentos natalinos (em 3 (três) árvores) constituídos por estruturas metálicas, nos formatos de bolas de Natal, sinos e estrelas, confeccionados em ferro, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, apresentando	Im	Serviço	03		

	dimensões aproximadas de 0,50 m de diâmetro por peça. Cada ornamento deverá receber revestimento de, no mínimo, 4,00 (quatro) metros de mangueira luminosa de LED, própria para utilização em ambientes externos, com grau de proteção IP65 ou superior, à prova d'água, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, com LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá estar disponível nas cores branca, verde, amarela, vermelha e azul, conforme definição da fiscalização. Deverão estar incluídos todos os materiais, acessórios, suportes, cabos, conectores, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, abrangendo instalação, testes de funcionamento, manutenção durante o período de utilização e desmontagem integral dos ornamentos ao término do evento.	 agem ilustrativa (ornamentos, bolas, sino, estrelas, mínimo de 4 por árvore)			1.387,99	4.163,97

03	ANJO NATALINO LUMINOSO: fornecimento, instalação e posterior desmontagem de estrutura metálica confeccionada em ferro de alta resistência, em formato de anjo, com dimensões aproximadas de 1,40 metro de largura por 6,00 metros de altura. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca, assegurando maior durabilidade e resistência às intempéries. Deverá ser totalmente revestida com mangueira luminosa de LED, própria para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, à prova d'água, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá ser na cor branco quente, proporcionando cobertura uniforme e efeito visual adequado. Deverão estar incluídos todos os materiais, acessórios, suportes, cabos, conectores, equipamentos e mão de obra necessários à instalação, realização dos testes de funcionamento, manutenção durante todo o período de exposição e desmontagem completa ao término do evento.		Serviço	02	2.656,67	5.313,34
04	SEMI-ARCO DECORATIVO COM ESTRELA: Fornecimento, montagem e instalação de uma estrutura metálica curva, confeccionada em ferro de alta resistência, formando um semiarco decorativo iluminado, com elemento ornamental em formato de estrela fixado na parte					

	superior, conforme imagem de referência. O semiarco deverá apresentar dimensões aproximadas de 1,40 metro de largura por 6,00 metros de altura, admitindo-se adequações proporcionais conforme as necessidades do local de instalação, devendo ser devidamente dimensionado para utilização em área externa. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou acabamento equivalente na cor branca, garantindo durabilidade e resistência às intempéries. Deverá possuir base ou suporte próprio para fixação e estabilidade, assegurando instalação alinhada e segura. Na parte superior deverá ser instalado elemento luminoso em formato de estrela, confeccionado em estrutura metálica e integrado à composição decorativa. Toda a estrutura deverá ser revestida com mangueira luminosa ou cordão luminoso de LED, próprio para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, resistente à água, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá apresentar tonalidade amarelo-quente, proporcionando cobertura uniforme e efeito cênico compatível com a decoração natalina de referência. Deverão estar incluídos todos os materiais, acessórios, base, suporte, elementos de fixação, cabos, conectores, fontes, extensões,	 Imagem ilustrativa	Serviço	02	3.125,07	6.250,14

	equipamentos e demais componentes necessários à montagem, energização e pleno funcionamento da estrutura, incluindo transporte, mão de obra especializada, instalação elétrica, testes de funcionamento, ajustes e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição. A contratada será responsável pela instalação, fixação, ligação elétrica, testes, manutenção e posterior desmontagem integral das estruturas, observando as condições do local, a estabilidade das bases e a segurança dos usuários, bem como as normas técnicas, elétricas e de segurança do trabalho aplicáveis. Ao término do período de exposição, deverá realizar a retirada de todos os materiais e resíduos, entregando o local limpo e organizado.					
05	CASINHA NATALINA CENOGRÁFICA: fornecimento, transporte, montagem, instalação, decoração, iluminação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem de casa cenográfica natalina, confeccionada em formato triangular tipo chalé, com cobertura inclinada em formato "A", conforme imagem de referência. A estrutura deverá ser produzida com materiais resistentes e apropriados para instalação em área externa, apresentando dimensões compatíveis com o espaço disponibilizado pela contratante e proporções semelhantes às da imagem		Serviço	01	33.401,00	33.401,00

	de referência, com estrutura firme, estável e segura e acabamento decorativo nas cores vermelha, verde, branca, dourada ou outras tonalidades compatíveis com a composição natalina. A casinha deverá possuir fachada frontal aberta ou parcialmente aberta e duas portas de circulação, sendo uma na parte frontal, destinada à entrada dos visitantes, e outra na parte posterior, destinada à saída, ambas com dimensões adequadas à circulação de pessoas, funcionamento seguro e acabamento integrado ao projeto decorativo. O ambiente interno deverá permitir a composição de cenário natalino, incluindo árvore de Natal ornamentada, guirlandas, festões, bolas natalinas, laços, presentes cenográficos, elementos decorativos de lareira, cadeiras, móveis, objetos temáticos e demais adornos necessários à composição do ambiente. A parte externa deverá receber decoração temática com festões verdes, guirlandas, laços, bolas e enfeites nas cores vermelha, branca e dourada, distribuídos nas laterais, fachada, portas, cobertura e demais pontos definidos pela contratante. A cobertura e as laterais deverão contar com iluminação ornamental por meio de cordões luminosos, mangueiras luminosas ou conjuntos de LED próprios para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, à prova d'água, instalados de maneira contínua e segura nas bordas da cobertura,					

	laterais, portas, fachada e demais elementos decorativos. A iluminação deverá utilizar preferencialmente as cores branco quente, vermelho, verde e dourado, ou combinação equivalente à imagem de referência, proporcionando distribuição uniforme e destaque visual durante o período noturno. Deverão ser instalados elementos luminosos decorativos em formato de estrela ou similares nas áreas externas, especialmente nas proximidades da entrada, saída, fachada e entorno da casinha, podendo incluir peças iluminadas junto ao caminho de acesso, conforme o projeto e as condições do local. Deverão estar incluídos todos os materiais, estruturas, revestimentos, peças decorativas, enfeites natalinos, árvore de Natal, móveis, objetos cenográficos, cabos, conectores, fontes, extensões, suportes, bases de fixação, equipamentos e demais acessórios necessários à execução completa dos serviços, bem como transporte e mão de obra especializada para montagem, instalação, decoração, instalação elétrica, fixação dos elementos, testes de funcionamento, ajustes e acabamento final. Todos os componentes deverão permanecer devidamente fixados, protegidos e instalados de forma segura, evitando riscos aos visitantes, trabalhadores e ao patrimônio público. A instalação elétrica deverá utilizar materiais adequados para uso externo,					

	com proteção contra umidade, isolamento dos cabos e dimensionamento compatível com a carga instalada, mantendo pontos de conexão, fontes, extensões e equipamentos protegidos e afastados das áreas de circulação, sempre que possível. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura, decoração e sistema de iluminação durante todo o período de exposição, incluindo a substituição de lâmpadas, cordões, mangueiras, cabos, conectores, peças decorativas ou quaisquer componentes que apresentem defeitos, danos ou mau funcionamento. A instalação deverá ocorrer em local indicado pela contratante, observando as condições do terreno, nivelamento, estabilidade das bases, segurança das portas e áreas de circulação, bem como as normas técnicas, elétricas e de segurança do trabalho aplicáveis. Deverá ser assegurado fluxo organizado de visitantes, com entrada pela porta frontal e saída pela porta posterior, evitando aglomerações e facilitando a circulação no interior da estrutura. Ao término do período de exposição, a contratada deverá providenciar a desmontagem integral da estrutura, portas, elementos decorativos, móveis cenográficos e sistema de iluminação, retirando todos os materiais, equipamentos e resíduos utilizados e entregando o local limpo, organizado e livre de					

	obstáculos. Dimensões aproximadas: 4,00 m x 3,50 m x 6,00 m.					
06	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TÚNEL LUMINOSO, TIPO CASINHA ILUMINADA DECORATIVA NATALINA: Fornecimento, instalação e posterior desmontagem de estrutura metálica em ferro, confeccionada em formato de casinha natalina cenográfica, com cobertura em formato de telhado de duas águas, medindo aproximadamente 3,00 metros de largura, 5,00 metros de comprimento e 2,50 metros de altura, conforme modelo da imagem de referência. A estrutura deverá possuir armação metálica resistente, com acabamento adequado para utilização em ambientes externos, tratamento anticorrosivo e pintura na cor metálica ou branca. A casinha deverá ser revestida e decorada em toda a sua estrutura, incluindo paredes, laterais e cobertura, com cordões luminosos de LED na cor branco-quente (amarelo-dourado), criando efeito visual uniforme e acolhedor, semelhante a um céu estrelado. Deverá possuir abertura frontal para acesso e circulação de pessoas em seu interior, permitindo interação e registros fotográficos, mantendo o piso livre e desobstruído. Os cordões luminosos deverão ser próprios para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, resistentes à água e às intempéries, com fio transparente ou branco e LEDs		Serviço	01	3.755,00	3.755,00

	distribuídos de forma contínua, sem deixar espaços excessivos ou áreas sem iluminação. A contratação deverá contemplar todos os materiais, estruturas, acessórios, suportes, cabos, conectores, equipamentos, instalações elétricas e mão de obra necessários à execução completa do serviço, incluindo montagem, fixação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição e desmontagem integral ao término do evento, garantindo estabilidade estrutural, segurança e perfeito funcionamento da decoração natalina.					
07	ÁRVORE DE NATAL ILUMINADA – APROXIMADAMENTE 8,00 METROS Fornecimento, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem de árvore de Natal confeccionada em estrutura metálica de ferro, com aproximadamente 8,00 metros de altura e circunferência aproximada de 18,00 metros, incluindo estrela decorativa no topo, com aproximadamente 1,50 metro de altura. A estrutura deverá ser fabricada em ferro de alta resistência, devidamente dimensionada para instalação em área externa, com tratamento anticorrosivo e pintura de proteção, apresentando acabamento adequado ao projeto natalino e garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e proteção contra as intempéries. A árvore deverá		Serviço	01	4.366,13	4.366,13

	ser totalmente revestida com, no mínimo, 2.000 metros de mangueira luminosa de LED, própria para uso externo, à prova d'água e com grau de proteção mínimo IP65 ou superior, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte a cada 2,00 metros, conforme especificações técnicas do fabricante. A iluminação deverá ser na cor verde, com instalação uniforme e organizada em toda a estrutura, respeitando o espaçamento adequado entre as linhas de iluminação, de modo a garantir cobertura visual contínua, distribuição homogênea da luminosidade e adequado efeito decorativo. A fixação deverá ser realizada com materiais e acessórios apropriados, sem comprometer a estrutura metálica ou a segurança do conjunto. A estrela decorativa, instalada no topo da árvore, deverá possuir aproximadamente 1,50 metro de altura e ser confeccionada em estrutura metálica resistente, devidamente fixada e integrada ao conjunto. Deverá ser iluminada com aproximadamente 15 metros de mangueira luminosa de LED, própria para uso externo, à prova d'água e com grau de proteção mínimo IP65 ou superior, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte a cada 2,00 metros, conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá ser na cor azul neon, proporcionando destaque					

	visual em relação à iluminação verde da árvore. A mangueira deverá ser instalada uniformemente no contorno ou na superfície da estrela, garantindo o realce de seu formato e o adequado efeito luminoso durante o período noturno. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, estruturas, bases, suportes, elementos de fixação, cabos, conectores, fontes, extensões, dispositivos de proteção, equipamentos e demais acessórios necessários à montagem, instalação, energização e perfeito funcionamento da árvore de Natal e da estrela. A árvore deverá ser instalada sobre base ou sistema de apoio devidamente dimensionado, garantindo estabilidade e segurança contra deslocamentos, ventos e demais condições próprias do ambiente externo. A contratada deverá observar as características do local, o correto nivelamento da base, a fixação da estrutura e a segurança dos usuários, trabalhadores e demais pessoas que circularem nas proximidades. Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento de todos os componentes luminosos, incluindo a verificação das conexões, fontes, cabos, mangueiras de LED e dispositivos de proteção. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, incluindo o reparo ou a substituição de mangueiras,					

	LEDs, cabos, conectores, fontes e demais componentes que apresentarem defeito ou mau funcionamento.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.748,48 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto. Fica **permitida a locação de equipamentos e veículos**, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos serviços, pela segurança e pela documentação do operador, que deverá atender à NR-11.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA –REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto/serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscalde prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidadeMunicipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XI - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XVIII - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Considerando que, em razão da natureza dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, que envolve o compartilhamento de dados pessoais, a CONTRATADA compromete-se a manter-se adequada às determinações contidas na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como aos demais regramentos legais sobre o tema.

10.2. A respeito das normativas relacionadas à proteção e privacidade de dados, a CONTRATADA compromete-se ainda a:

a) Operar os dados pessoais aos quais tiver acesso de forma responsável e transparente, no limite daquilo que é previsto como sua função de operação e nos limites deste instrumento contratual.

b) Limitar o tratamento de dados pessoais apenas ao que for necessário e relacionado com o objeto deste contrato, respeitando os limites da finalidade estabelecida.
c) Possuir mecanismos suficientes para garantir que a operação dos dados será realizada em conformidade com a LGPD.

d) Manter a segurança e sigilo dos dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

e) Dotar seu ambiente com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados e de segurança, validadas com a **CONTRATANTE**.

f) Manter registro das atividades de tratamento de dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar.

g) Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Contrato.

h) Fornecer, no prazo solicitado pela **CONTRATANTE**, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes da **CONTRATANTE**, respeitando de maneira prioritária os prazos previstos e estipulados em Lei.

i) Auxiliar a **CONTRATANTE**, nos limites da operação praticada pela **CONTRATADA**, na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para a **CONTRATANTE**.

j) Não compartilhar, transferir, comercializar ou de qualquer forma permitir o acesso aos dados para terceiros não autorizados pela **CONTRATANTE** no escopo do Contrato.

k) Restringir o acesso aos dados apenas a aqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento deste Contrato e no limite necessário ao tratamento, garantindo, mediante previsão expressa, cláusulas de sigilo e responsabilização em caso de qualquer compartilhamento ou tratamento que conflite com a Lei ou com qualquer outra disposição deste Termo.

l) Notificar a **CONTRATANTE** se houver a necessidade de transferência internacional dos dados para a execução dos serviços, como a utilização de nuvens de armazenamento, e/ou do tratamento a realizá-lo apenas com países que propiciem o grau de proteção de dados adequado à LGPD e/ou que seja ratificado pela ANPD, mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos titulares, inclusive as previstas neste termo, serão tomadas para a realização de referida transferência.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados a manter, durante o prazo deste contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação referente as atividades da **CONTRATANTE** e/ou de suas subsidiárias.

10.4. Em qualquer hipótese de vazamento de informações confidenciais e/ou dados pessoais, se comprovada a culpa da **CONTRATADA**, esta fica ciente de que deverá isentar e indenizar de qualquer dano a **CONTRATANTE**, em toda e qualquer esfera, administrativa ou judicial, inclusive perante terceiros e perante a mídia.

10.5. A **CONTRATADA** fica ciente de que após atingida a finalidade do tratamento e/ou terminada a relação contratual entre as Partes, deverá interromper imediatamente o tratamento dos dados cujo tratamento se relacionava ao objeto da relação contratual, salvo se tiver que mantê-los:

(i) por obrigação legal ou regulatória; ou

(ii) por respaldo em outra base legal que permita sua manutenção.

10.6. Mediante solicitação formal e em um prazo de até 10 (dez) dias, a **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar à **CONTRATANTE** toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção e na legislação

de proteção de dados aplicável, com o objetivo de verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** e adequação do tratamento de dados pessoais, relacionados ao objeto e às obrigações do presente Contrato.

10.7. Caso essa auditoria revele alguma inadequação, como por exemplo, mas não se limitando, ao uso e compartilhamentos indevidos de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** compromete-se a desenvolver e a fornecer à **CONTRATANTE** um plano de ação corretivo e um cronograma de execução, sob pena de imediata rescisão justificada e sem qualquer penalidade do Contrato, sem prejuízo do pagamento de indenização por quaisquer perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE** e terceiros, em razão do tratamento ilegal de dados.

10.8. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, especialmente acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, a **CONTRATADA** deverá:

a) Em 24 (vinte e quatro) horas, enviar notificação, por escrito, à Contratante, indicando em referida notificação, no mínimo:

(a) a descrição e natureza dos dados pessoais afetados;
(b) as informações sobre os Titulares envolvidos ou afetados pelo Incidente de Segurança;
(c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais;
(d) os riscos relacionados ao Incidente de Segurança; e
(e) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente de Segurança;

b) Adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;

c) Cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE** em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo:

(i) a obtenção de evidências sobre o Incidente de Segurança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido comprometidos, não devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de outros clientes da **CONTRATADA**;
(ii) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e
(iii) Preservar e proteger a segurança da prestação de serviços da Contratante, dos Dados e do Tratamento.

10.9. Caso a **CONTRATADA** não tenha enviado a Notificação de Incidente de Segurança no prazo previsto nesta cláusula, deverá indicar os motivos pelos quais não foi possível cumprir esse prazo.

10.10. Na hipótese de a **CONTRATADA** não responder à notificação no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, conforme cláusula anterior ou se ficar demonstrada desídia quanto à solução do problema identificado, poderá a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente Contrato, dispensado o pagamento de qualquer cláusula penal referente à rescisão antecipada, sem prejuízo de possível ação indenizatória por eventuais perdas e danos.

10.11. Sem prejuízo de perdas e danos, se a **CONTRATADA** ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados violar qualquer obrigação deste termo ou a Legislação de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE** irá notificá-la para que a situação seja regularizada em prazo razoável informado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. As exigência de garantia de execução, correrão conforme Termo de Referência.

11.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2. Multa:

12.2.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 7.1, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

12.2.2. Sujeita-se à mesma multa, calculada sobre o valor do item afetado, o descumprimento dos prazos de reparo previstos no item 5.6.3, por dia de atraso.

12.2.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.2.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.6. Compensatória, em substituição à multa moratória prevista no subitem 7.2.4.1, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando o atraso, consideradas suas circunstâncias e consequências, caracterizar inadimplemento definitivo ou justificar a conversão da multa moratória em compensatória.

12.2.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.3. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive mediante encaminhamento aos endereços de e-mail informados pelo Contratado no procedimento de contratação ou posteriormente atualizados.

12.8. O Contratado deverá manter atualizados seus dados cadastrais e os endereços eletrônicos para comunicação durante toda a vigência da contratação, não podendo alegar desconhecimento de comunicação comprovadamente encaminhada aos contatos por ele informados.

12.9. A aplicação das sanções observará as competências estabelecidas na legislação aplicável e nos regulamentos municipais, bem como os procedimentos administrativos pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão contratante, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 13, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rio Negro/MS.

14.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

33 - 03.030-04.122.0003.2141-3.3.90.39.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato, inclusive os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____-MS, ____de _____de 2026.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE RIO NEGRO/MS
Rep. _____
Prefeito

_____
CONTRATADA
.....
Rep. .....

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: **Nome:**
CPF/MF **CPF/MF**

ANEXOIV - MODELO DE PROPOSTA PREÇO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026

MODELO SUGESTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2026 DISPENSA DE VALOR Nº 035/2026		**MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, sob o regime de empreitada por preço global**
Razão Social:		
Endereço:		CNPJ N.º:
Cidade:		Data de Abertura: __/__/2026
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Responsável:		
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de decorações natalinas, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, bem como a desmontagem e retirada dos elementos decorativos, destinados à ornamentação da Praça Central Mercedes D'Avalo de Rezende do Município de Rio Negro/MS, para a realização do evento "Natal Encantado", incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.		

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**IMAGEM**	**UN**	**QUANT.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM ÁRVORES DE GRANDE PORTE: execução de decoração luminosa em 10 (dez) árvores de grande porte, utilizando, no mínimo, 360,00 m (trezentos e sessenta metros) de cordão de LED em cada unidade. Os cordões deverão possuir características próprias para utilização em ambientes externos, ser à prova d'água, apresentar densidade mínima de 10 LEDs por metro, potência de 8 W, tensão de 220 V, temperatura de cor de 3.000 K e tonalidade amarelo-quente. A disposição dos cordões deverá manter espaçamento aproximado de 3 cm entre eles, proporcionando distribuição homogênea da iluminação e acabamento visual uniforme. O serviço deverá contemplar o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução, incluindo montagem, instalação, testes de funcionamento e posterior desmontagem.	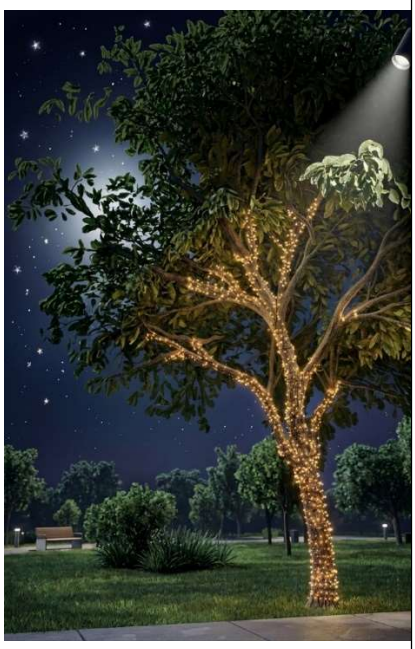 Imagem ilustrativa	Serviço	10		
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS NATALINOS LUMINOSOS EM ÁRVORES: execução dos serviços de fornecimento, montagem, instalação e posterior retirada de ornamentos natalinos (em 3 (três) árvores) constituídos por estruturas metálicas, nos formatos de bolas de Natal, sinos e estrelas, confeccionados em ferro, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, apresentando	Im	Serviço	03		

	dimensões aproximadas de 0,50 m de diâmetro por peça. Cada ornamento deverá receber revestimento de, no mínimo, 4,00 (quatro) metros de mangueira luminosa de LED, própria para utilização em ambientes externos, com grau de proteção IP65 ou superior, à prova d'água, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, com LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá estar disponível nas cores branca, verde, amarela, vermelha e azul, conforme definição da fiscalização. Deverão estar incluídos todos os materiais, acessórios, suportes, cabos, conectores, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, abrangendo instalação, testes de funcionamento, manutenção durante o período de utilização e desmontagem integral dos ornamentos ao término do evento.	 agem ilustrativa (ornamentos, bolas, sino, estrelas, mínimo de 4 por árvore)				

03	ANJO NATALINO LUMINOSO: fornecimento, instalação e posterior desmontagem de estrutura metálica confeccionada em ferro de alta resistência, em formato de anjo, com dimensões aproximadas de 1,40 metro de largura por 6,00 metros de altura. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca, assegurando maior durabilidade e resistência às intempéries. Deverá ser totalmente revestida com mangueira luminosa de LED, própria para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, à prova d'água, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá ser na cor branco quente, proporcionando cobertura uniforme e efeito visual adequado. Deverão estar incluídos todos os materiais, acessórios, suportes, cabos, conectores, equipamentos e mão de obra necessários à instalação, realização dos testes de funcionamento, manutenção durante todo o período de exposição e desmontagem completa ao término do evento.		Serviço	02		
04	SEMI-ARCO DECORATIVO COM ESTRELA: Fornecimento, montagem e instalação de uma estrutura metálica curva, confeccionada em ferro de alta resistência, formando um semiarco decorativo iluminado, com elemento ornamental em formato de estrela fixado na parte					

	superior, conforme imagem de referência. O semiarco deverá apresentar dimensões aproximadas de 1,40 metro de largura por 6,00 metros de altura, admitindo-se adequações proporcionais conforme as necessidades do local de instalação, devendo ser devidamente dimensionado para utilização em área externa. A estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou acabamento equivalente na cor branca, garantindo durabilidade e resistência às intempéries. Deverá possuir base ou suporte próprio para fixação e estabilidade, assegurando instalação alinhada e segura. Na parte superior deverá ser instalado elemento luminoso em formato de estrela, confeccionado em estrutura metálica e integrado à composição decorativa. Toda a estrutura deverá ser revestida com mangueira luminosa ou cordão luminoso de LED, próprio para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, resistente à água, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá apresentar tonalidade amarelo-quente, proporcionando cobertura uniforme e efeito cênico compatível com a decoração natalina de referência. Deverão estar incluídos todos os materiais, acessórios, base, suporte, elementos de fixação, cabos, conectores, fontes, extensões,	 Imagem ilustrativa	Serviço	02		

	equipamentos e demais componentes necessários à montagem, energização e pleno funcionamento da estrutura, incluindo transporte, mão de obra especializada, instalação elétrica, testes de funcionamento, ajustes e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição. A contratada será responsável pela instalação, fixação, ligação elétrica, testes, manutenção e posterior desmontagem integral das estruturas, observando as condições do local, a estabilidade das bases e a segurança dos usuários, bem como as normas técnicas, elétricas e de segurança do trabalho aplicáveis. Ao término do período de exposição, deverá realizar a retirada de todos os materiais e resíduos, entregando o local limpo e organizado.					
05	CASINHA NATALINA CENOGRÁFICA: fornecimento, transporte, montagem, instalação, decoração, iluminação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem de casa cenográfica natalina, confeccionada em formato triangular tipo chalé, com cobertura inclinada em formato "A", conforme imagem de referência. A estrutura deverá ser produzida com materiais resistentes e apropriados para instalação em área externa, apresentando dimensões compatíveis com o espaço disponibilizado pela contratante e proporções semelhantes às da imagem		Serviço	01		

	de referência, com estrutura firme, estável e segura e acabamento decorativo nas cores vermelha, verde, branca, dourada ou outras tonalidades compatíveis com a composição natalina. A casinha deverá possuir fachada frontal aberta ou parcialmente aberta e duas portas de circulação, sendo uma na parte frontal, destinada à entrada dos visitantes, e outra na parte posterior, destinada à saída, ambas com dimensões adequadas à circulação de pessoas, funcionamento seguro e acabamento integrado ao projeto decorativo. O ambiente interno deverá permitir a composição de cenário natalino, incluindo árvore de Natal ornamentada, guirlandas, festões, bolas natalinas, laços, presentes cenográficos, elementos decorativos de lareira, cadeiras, móveis, objetos temáticos e demais adornos necessários à composição do ambiente. A parte externa deverá receber decoração temática com festões verdes, guirlandas, laços, bolas e enfeites nas cores vermelha, branca e dourada, distribuídos nas laterais, fachada, portas, cobertura e demais pontos definidos pela contratante. A cobertura e as laterais deverão contar com iluminação ornamental por meio de cordões luminosos, mangueiras luminosas ou conjuntos de LED próprios para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, à prova d'água, instalados de maneira contínua e segura nas bordas da cobertura,					

	laterais, portas, fachada e demais elementos decorativos. A iluminação deverá utilizar preferencialmente as cores branco quente, vermelho, verde e dourado, ou combinação equivalente à imagem de referência, proporcionando distribuição uniforme e destaque visual durante o período noturno. Deverão ser instalados elementos luminosos decorativos em formato de estrela ou similares nas áreas externas, especialmente nas proximidades da entrada, saída, fachada e entorno da casinha, podendo incluir peças iluminadas junto ao caminho de acesso, conforme o projeto e as condições do local. Deverão estar incluídos todos os materiais, estruturas, revestimentos, peças decorativas, enfeites natalinos, árvore de Natal, móveis, objetos cenográficos, cabos, conectores, fontes, extensões, suportes, bases de fixação, equipamentos e demais acessórios necessários à execução completa dos serviços, bem como transporte e mão de obra especializada para montagem, instalação, decoração, instalação elétrica, fixação dos elementos, testes de funcionamento, ajustes e acabamento final. Todos os componentes deverão permanecer devidamente fixados, protegidos e instalados de forma segura, evitando riscos aos visitantes, trabalhadores e ao patrimônio público. A instalação elétrica deverá utilizar materiais adequados para uso externo,					

	com proteção contra umidade, isolamento dos cabos e dimensionamento compatível com a carga instalada, mantendo pontos de conexão, fontes, extensões e equipamentos protegidos e afastados das áreas de circulação, sempre que possível. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura, decoração e sistema de iluminação durante todo o período de exposição, incluindo a substituição de lâmpadas, cordões, mangueiras, cabos, conectores, peças decorativas ou quaisquer componentes que apresentem defeitos, danos ou mau funcionamento. A instalação deverá ocorrer em local indicado pela contratante, observando as condições do terreno, nivelamento, estabilidade das bases, segurança das portas e áreas de circulação, bem como as normas técnicas, elétricas e de segurança do trabalho aplicáveis. Deverá ser assegurado fluxo organizado de visitantes, com entrada pela porta frontal e saída pela porta posterior, evitando aglomerações e facilitando a circulação no interior da estrutura. Ao término do período de exposição, a contratada deverá providenciar a desmontagem integral da estrutura, portas, elementos decorativos, móveis cenográficos e sistema de iluminação, retirando todos os materiais, equipamentos e resíduos utilizados e entregando o local limpo, organizado e livre de					

	obstáculos. Dimensões aproximadas: 4,00 m x 3,50 m x 6,00 m.					
06	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TÚNEL LUMINOSO, TIPO CASINHA ILUMINADA DECORATIVA NATALINA: Fornecimento, instalação e posterior desmontagem de estrutura metálica em ferro, confeccionada em formato de casinha natalina cenográfica, com cobertura em formato de telhado de duas águas, medindo aproximadamente 3,00 metros de largura, 5,00 metros de comprimento e 2,50 metros de altura, conforme modelo da imagem de referência. A estrutura deverá possuir armação metálica resistente, com acabamento adequado para utilização em ambientes externos, tratamento anticorrosivo e pintura na cor metálica ou branca. A casinha deverá ser revestida e decorada em toda a sua estrutura, incluindo paredes, laterais e cobertura, com cordões luminosos de LED na cor branco-quente (amarelo-dourado), criando efeito visual uniforme e acolhedor, semelhante a um céu estrelado. Deverá possuir abertura frontal para acesso e circulação de pessoas em seu interior, permitindo interação e registros fotográficos, mantendo o piso livre e desobstruído. Os cordões luminosos deverão ser próprios para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, resistentes à água e às intempéries, com fio transparente ou branco e LEDs		Serviço	01		

	distribuídos de forma contínua, sem deixar espaços excessivos ou áreas sem iluminação. A contratação deverá contemplar todos os materiais, estruturas, acessórios, suportes, cabos, conectores, equipamentos, instalações elétricas e mão de obra necessários à execução completa do serviço, incluindo montagem, fixação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição e desmontagem integral ao término do evento, garantindo estabilidade estrutural, segurança e perfeito funcionamento da decoração natalina.					
07	ÁRVORE DE NATAL ILUMINADA – APROXIMADAMENTE 8,00 METROS Fornecimento, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem de árvore de Natal confeccionada em estrutura metálica de ferro, com aproximadamente 8,00 metros de altura e circunferência aproximada de 18,00 metros, incluindo estrela decorativa no topo, com aproximadamente 1,50 metro de altura. A estrutura deverá ser fabricada em ferro de alta resistência, devidamente dimensionada para instalação em área externa, com tratamento anticorrosivo e pintura de proteção, apresentando acabamento adequado ao projeto natalino e garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e proteção contra as intempéries. A árvore deverá		Serviço	01		

	ser totalmente revestida com, no mínimo, 2.000 metros de mangueira luminosa de LED, própria para uso externo, à prova d'água e com grau de proteção mínimo IP65 ou superior, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte a cada 2,00 metros, conforme especificações técnicas do fabricante. A iluminação deverá ser na cor verde, com instalação uniforme e organizada em toda a estrutura, respeitando o espaçamento adequado entre as linhas de iluminação, de modo a garantir cobertura visual contínua, distribuição homogênea da luminosidade e adequado efeito decorativo. A fixação deverá ser realizada com materiais e acessórios apropriados, sem comprometer a estrutura metálica ou a segurança do conjunto. A estrela decorativa, instalada no topo da árvore, deverá possuir aproximadamente 1,50 metro de altura e ser confeccionada em estrutura metálica resistente, devidamente fixada e integrada ao conjunto. Deverá ser iluminada com aproximadamente 15 metros de mangueira luminosa de LED, própria para uso externo, à prova d'água e com grau de proteção mínimo IP65 ou superior, contendo, no mínimo, 24 LEDs por metro, LEDs de aproximadamente 10,5 mm e marcação de corte a cada 2,00 metros, conforme especificações do fabricante. A iluminação deverá ser na cor azul neon, proporcionando destaque					

	visual em relação à iluminação verde da árvore. A mangueira deverá ser instalada uniformemente no contorno ou na superfície da estrela, garantindo o realce de seu formato e o adequado efeito luminoso durante o período noturno. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, estruturas, bases, suportes, elementos de fixação, cabos, conectores, fontes, extensões, dispositivos de proteção, equipamentos e demais acessórios necessários à montagem, instalação, energização e perfeito funcionamento da árvore de Natal e da estrela. A árvore deverá ser instalada sobre base ou sistema de apoio devidamente dimensionado, garantindo estabilidade e segurança contra deslocamentos, ventos e demais condições próprias do ambiente externo. A contratada deverá observar as características do local, o correto nivelamento da base, a fixação da estrutura e a segurança dos usuários, trabalhadores e demais pessoas que circularem nas proximidades. Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento de todos os componentes luminosos, incluindo a verificação das conexões, fontes, cabos, mangueiras de LED e dispositivos de proteção. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, incluindo o reparo ou a substituição de mangueiras,					

	LEDs, cabos, conectores, fontes e demais componentes que apresentarem defeito ou mau funcionamento.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$						

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, sob o regime de empreitada por preço global.
TOTAL GERAL, já incluídos todos os tributos e encargos sociais: R$ xxxx (valor por extenso).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(...) DECLARO que a empresa acima identificada não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

(...) DECLARO ter pleno conhecimento do teor da consulta de preços, assim como quanto ao conteúdo do Termo de Referência (Anexo II) que a acompanha e dela é parte integrante independentemente de transcrição.

Xxxxxxxxxxx/xx, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A....., inscrito no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... SSP..... e do CPF nº. ....., DECLARA para os devidos fins:

( )que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( )que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

( ) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

( )que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

( )que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Xxxxxxxxxx/xx, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.